Letra de câmbio

A letra de câmbio consiste em uma ordem dada pelo sacador, por escrito, para que o sacado pague valor em dinheiro a um beneficiário determinado.

Desse modo, percebe-se que, na letra de câmbio, existe a presença de três figuras: o sacador (aquele que dá a ordem de pagamento), o sacado (a quem a ordem se dirige) e o beneficiário (o favorecido pelo pagamento).


SIGNIFICA QUE VENCERA NO 2° DIA QUE O SACADO ACEITAR (ASSINAR) A LETRA
A EXPRESSÃO "LETRA DE CAMBIO" (CLÁUSULA CAMBIÁRIA)
LETRA DE CÂMBIO
Aceito (amos)
N.01 Vencimento de 2 dias da vista Valor R$ 200,00
No vencimento pagara(ão) V. Sa(s) por esta única via de letra de Câmbio.à JOÃO DA SILVA
ou á sua ordem a importância (Duzentos Reais) x*x*x*

Classificação da letra de câmbio

A letra de câmbio é classificada como uma *ordem de pagamento*, e do seu saque surgem três situações jurídicas diferentes:

- Há quem dá a ordem de pagamento, o chamado "sacador".
- Há aquele para quem a ordem de pagamento é dirigida, aquele que deverá efetuar o pagamento, chamado de "sacado".
- Há o beneficiário da ordem de pagamento, aquele que receberá o crédito, chamado de "tomador".

Além de fazer nascer essas três figuras, o saque ainda tem o efeito de **vincular o sacador ao pagamento** desse título de crédito. O sacado é quem primeiramente deverá pagar o título, mas se ele não o fizer, o tomador poderá cobrar do próprio sacador. Vale ressaltar que o sacador, ao praticar o saque, tornou-se codevedor juntamente com o sacado. Apesar de termos essas três figuras, a lei permite que uma mesma pessoa ocupe mais de uma posição ao mesmo tempo. Por exemplo: o sacador pode ser sacado também, assim como o sacador poderá ser tomador também.

Requisitos da letra de câmbio

Essenciais

- Denominação letra de câmbio
- Ordem incondicional de pagamento de quantia determinada
- Nome do sacado
- Nome do beneficiário
- Data do saque
- Assinatura do sacador

Não essenciais

- Época do vencimento
- Lugar do pagamento
- Lugar do saque